

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.710, de 20 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Cruzília MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

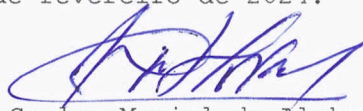
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) às dotações vigentes no Orçamento do Município de 2024, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
604	Transf. Prov. Gov. Fed. Venc. Agentes Comunit. Saúde e dos Ag. Comb. Às Endemias	75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 20 de fevereiro de 2024.

  
José Carlos Maciel de Alckmin  
Prefeito Municipal de Cruzília